

Secretaria de Estado de  
Transporte e Mobilidade Urbana

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE  
E MOBILIDADE URBANA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRAM Nº 1723 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNA GESTORES E FISCAIS PARA OS  
FINS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-100001/001672/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo nominados, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 14/2023, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA - SETRAM e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, com intervenção administrativa e financeira da FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO, referente à prestação de serviços de empresa para elaboração de serviços técnicos e científicos especializados para diagnóstico de aspectos essenciais de estudos de diagnóstico técnico, técnico, jurídico, econômico-financeiro e ambiental à operacionalização unificada das linhas existentes no serviço público de transporte metroviário no Estado do Rio de Janeiro, na forma do Termo de Referência.

Carina Baldi, ID. Funcional nº 5144082-2 - Gestora do Contrato; Mariana Beatriz Feitosa Apolinário, ID. Funcional nº 5142208-5 - Gestora Substituta; Caio José Moliterno Duarte, ID. Funcional nº 5143203-0 - Fiscal do Contrato; e Rafaela Ponce de Almeida Guimarães, ID. Funcional nº 5144074-1 - Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2024

ROGÉRIO DE ARAÚJO SACCHI  
Chefe de Gabinete

Id: 2538147

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
E MOBILIDADE URBANA  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DA VICE- PRESIDENTE  
DE 28.12.2023

PROCESSO Nº SEI-100005/011195/2023 - DEFIRO com base no parecer da área técnica (65919457/65920901).

DESPACHOS DA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO  
DE 05.01.2024

PROCESSO Nº SEI-100005/000487/2023 - Nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 66353537), NÃO CONHEÇO o recurso, tendo em vista a intempestividade.

PROCESSO Nº SEI-100005/002188/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (66425192).

PROCESSO Nº SEI-100005/003010/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (66374686).

PROCESSO Nº SEI-100005/003016/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (66345798).

PROCESSO Nº SEI-100005/003225/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (66385115).

PROCESSO Nº SEI-100005/003034/2022 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 66330990).

PROCESSO Nº SEI-100005/003042/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 66365733).

PROCESSO Nº SEI-100005/003060/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (66421601).

PROCESSO Nº SEI-100005/003066/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (66387331).

PROCESSO Nº SEI-100005/003298/2023 - Nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (66381143), NÃO CONHEÇO o recurso, tendo em vista a intempestividade.

PROCESSO Nº SEI-100005/012589/2023, SEI-100005/012862/2023, SEI-100005/012870/2023, SEI-100005/013001/2023, SEI-100005/013010/2023, SEI-100005/013075/2023, SEI-100005/013091/2023, SEI-100005/013229/2023, SEI-100005/013390/2023 - AUTORIZO os parcelamentos de débitos.

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 05.01.2024  
PÁGINA 18 - 1ª COLUNA

DESPACHOS DA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO  
DE 04.01.2024

Processo nº SEI-100005/010478/2023

Onde se lê: no Sr. James Gonçalves Pimenta, registro nº RJ 561.014.

Leia-se: no Sr. James Gonçalves Pimenta, registro nº RJ 522.002.

Id: 2538280

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,  
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANS Nº 457 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER NO  
ÂMBITO DESSA AGÊNCIA REGULADORA AS  
ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO ART. 9º DO  
DECRETO ESTADUAL Nº 48.449 DE  
04/04/2023, QUE ESTABELECE A POLÍTICA  
DE GESTÃO E CONTROLE DO PROGRAMA  
DE DADOS ABERTOS DO GOVERNO DO ES-  
TADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas no art. 15 do Regulamento Interno da AGETRANS e considerando o que consta dos autos do Processo nº SEI-220008/000917/2023, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 48.449 de 04 de abril de 2023, para exercer as atribuições abaixo elencadas, na forma do art. 9º do Decreto Estadual nº 48.449/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o/a Ouvidora para no âmbito desta Autarquia Especial exercer as seguintes atribuições:

I - assegurar o cumprimento do Programa de Dados Abertos e do Plano de Dados Abertos da AGETRANS, de forma eficiente e adequadas aos objetivos daquele Regulamento;

II - monitorar a implementação do disposto neste Regulamento, apresentando relatórios para sua alta gestão a cada 3 (três) meses sobre o seu fiel cumprimento;

III - apresentar recomendações à Presidência da AGETRANS quanto às medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento do Programa e do Plano de Dados Abertos da AGETRANS a fim de que haja o correto cumprimento do disposto no regulamento do programa;

IV - dar ampla divulgação do Programa de Dados Abertos e do Plano de Dados Abertos da AGETRANS a seus servidores e orientá-los no que se refere ao cumprimento de toda matéria disposta em seu regulamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2023

ADOLPHO KONDER  
Conselheiro-Presidente

PORTARIA AGETRANS Nº 482 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

CONSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAR  
E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO  
Nº 016/2023.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta no Processo nº SEI-100007/000222/2023, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamentam a gestão e a fiscalização das contratações e altera o Decreto nº 42.301/2010, e

- o disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 016/2023, firmado com a empresa ARS TECNOLOGIA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA a ser composta pelos seguintes servidores:

Thiago da Silva Bastos, ID. Funcional nº 44416121 - Gestor do Contrato;  
Dilson Correa Souza, ID. Funcional nº 44185650 - Fiscal do Contrato;  
João Paulo Madureira Campos, ID. Funcional nº 617749-2 - Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Fica designado o Servidor Dilson Correa Souza, ID. Funcional nº 44185650, como substituto do Gestor do Contrato em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27/12/2023.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2023

ADOLPHO KONDER  
Conselheiro-Presidente

PORTARIA AGETRANS Nº 483 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

CONSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAR  
E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO  
Nº 017/2023.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta no Processo nº SEI-100007/000273/2023, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamentam a gestão e a fiscalização das contratações e altera o Decreto nº 42.301/2010, e

- o disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 017/2023, firmado com a empresa EVERY TI TECNOLOGIA & INOVAÇÃO LTDA a ser composta pelos seguintes servidores:

Thiago da Silva Bastos, ID. Funcional nº 44416121 - Gestor do Contrato;  
Dilson Correa Souza, ID. Funcional nº 44185650 - Fiscal do Contrato;  
e  
João Paulo Madureira Campos, ID. Funcional nº 617749-2 - Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Fica designado o Servidor Dilson Correa Souza, ID. Funcional nº 44185650, como substituto do Gestor do Contrato em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28/12/2023.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2023

ADOLPHO KONDER  
Conselheiro-Presidente

Id: 2538166

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,  
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 1355  
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCESSIONÁRIA METRÓRIO -FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - ACESSO INDEVIDO NA ESTAÇÃO GLÓRIA- 12/05/2020 - BO MR10192021.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/000564/2021, na Nota Técnica de Incidente CATRA nº NTI 003/2023 e no Parecer 116 emitido pela Procuradoria Geral desta AGETRANS, e as razões do voto proferido pelo relator, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERAM:

Art. 1º - Não responsabilizar a Concessionária Metrô Rio pelo incidente registrado no Boletim de Ocorrência MR 10192021.

Art. 2º - Reconhecer o cumprimento por parte da Concessionária Metrô Rio, dos requisitos constantes na Resolução AGETRANS nº 09/2011, com redação alterada pela Resolução AGETRANS nº 21/2014, quanto às exigências constantes do tempo de comunicação do evento.

Art. 3º - Determinar à Secretaria Executiva o arquivamento do presente processo após o seu trânsito em julgado.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2023

MURILO LEAL  
Conselheiro Relator

CHARLES BATISTA  
Conselheiro

FERNANDO MORAES  
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO  
Conselheiro

ADOLPHO KONDER  
Conselheiro-Presidente

Id: 2538185

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,  
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 1353  
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCESSIONÁRIA SUPERVIA - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO. CORPO ENCONTRADO NA LINHA 2, ENTRE AS ESTAÇÕES AUSTIN E QUEIMADOS NO RAMAL JAPERI, EM 05/06/2018 - B.O Nº SV7842018.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI E-12/004.100010/2018, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERAM:

Art. 1º - Alterar o objeto do processo para "Fato Relevante da Operação - Acesso Indevido na linha 2, entre as estações Austin e Queimados no Ramal Japeri, em 05/06/2018 - B.O nº SV7842018";

Art. 2º - Considerar inexistente qualquer responsabilidade da Concessionária SUPERVIA acerca da apuração do Fato Relevante da Operação ocorrido em 05 de junho de 2018, decorrente de um atropelamento entre as estações Austin e Queimados, no Ramal Japeri;

Art. 3º - Aplicar a penalidade de advertência, na forma e modo estabelecido no art. 1º, parágrafo 1º da Resolução AGETRANS nº 09/2011 em conformidade com a redação dada pelo artigo 1º da Resolução AGETRANS nº 21/2014, combinado com o disposto no inciso XVI da Cláusula Décima e alínea "a" da Cláusula Vigésima, todos do Contrato de Concessão, por descumprimento do prazo de 48 (quarenta e oito) horas para envio do Relatório da Ocorrência geradora do processo a esta AGETRANS;

Art. 4º - Determinar à Secretaria Executiva - SECEX, após a lavratura do auto de infração e cumpridas as formalidades administrativas necessárias, tendo ocorrido o trânsito em julgado da presente decisão e publicada a presente deliberação, que os autos sejam arquivados;

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2023

ADOLPHO KONDER  
Conselheiro Relator

CHARLES BATISTA  
Conselheiro

FERNANDO MORAES  
Conselheiro

MURILO LEAL  
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO  
Conselheiro

Id: 2538175

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,  
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 1354  
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCESSIONÁRIA SUPERVIA - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - ACESSO INDEVIDO A VIA FÉRREA - BO SV8802020.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/001297/2020, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERAM:

Art. 1º - Considerar inexistente qualquer responsabilidade da Concessionária SUPERVIA acerca da apuração do Fato Relevante da Operação ocorrido em 30 de maio de 2020, decorrente de um corpo encontrado entre os trilhos da linha 02, na inferior da estação São Cristóvão do Ramal Deodoro.

Art. 2º - Aplicar a penalidade de advertência, na forma e modo estabelecido no art. 1º, parágrafo 1º da Resolução AGETRANS nº